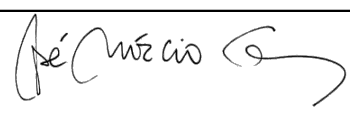




**Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA 10
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004733/2026**

APROVADO
Em: 14/07/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 25 da Mensagem do Executivo 4733/2026, com a seguinte redação:

Art. 25. omissis.

§3º. Para os fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, em cada caso, o limite fixado nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, dispensando-se, nessa hipótese, a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo da obrigatoriedade de existência de dotação orçamentária específica, da compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, Lei nº 15.299, de 30 de dezembro de 2025, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como da observância dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos nos arts. 58 a 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Palácio Barbosa Lima, 14 de julho de 2026.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

